



## DECRETO Nº. 125/2021

DATA: 18/11/2021

Designar Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Candói – PR.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar os Servidores relacionados abaixo, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:

Antonio Carlos Ternouski	Secretário de Administração
Rafael Morgentale Disconzi	Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos
Evandro Capelli Vatchel	Secretário de Finanças
Jaqueline Pinheiro Zarpelon	Secretária de Educação
Mariza do Belem Varge Kloster	Secretária de Cultura e Turismo
Paulo Pedroso de Araujo	Secretário Obras, Serviços Públicos e Transporte
Carina Goldoni	Secretária de Assistência Social
Ricardo Ignez Dallarosa	Secretário do Esportes e Lazer
Nerci Ceriaco de Oliveira Lopes	Secretário de Agricultura e Pecuária
Gilvan Francisco Czarnieski	Secretário de Governo
George José Rosa	Secretário de Meio Ambiente
Danielli Smuzek T. da Rosa	Secretária de Saúde

**Art. 2º.** Designa o servidor **Rafael Morgentale Disconzi** como Coordenador da Equipe Técnica Municipal.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)



**Art. 3º.** A Equipe Técnica Municipal terá como competência :

- a) Subsidiar a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
- b) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- c) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.
- d) Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- e) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
- f) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
- g) Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e audiências públicas;
- h) Formalizar as relações com o Poder Legislativo;

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 18 de novembro de 2021

  
**ALDOINO GOLDONI FILHO**  
Prefeito

Publicado no DOM-PR  
Nº 2393  
De 19 / 11 / 2021  
Resp. Maria

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)